



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

Processo FA: 33.007.001.18-0001006 – CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A
Processo FA: 33.007.001.18-0002148 – BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Processo FA: 33.007.001.18-0000430 – ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A

Decisão: Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância. Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON